



2021-2024

SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

LEI Nº 4.461, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº. 4.386 de 23 de dezembro de 2020, a qual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal 4.386 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

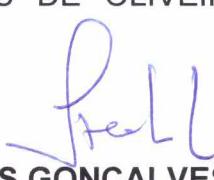
- I - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- II - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
- III - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de outubro de 2021.

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

